



DECRETO N.º 2.010
DE 10 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NAS DOTACÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Senhor **Alan Francisco Ferracini**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.717 de 25 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos Suplementares no valor de até **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais) na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.03.00	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	
	02.03.02	SETOR DE PESSOAL	
038 – 3.1.90.03.00-28.843.0000.0.004		Pensões	1.000,00
	02.04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	02.04.03	ENCARGOS ESPECIAIS	
083 – 3.3.90.91.00-28.846.0000.0.006		Sentenças Judiciais	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos compreendido no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial e/ou total das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; classificadas e codificadas como segue:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.03.00	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	
	02.03.02	SETOR DE PESSOAL	
039 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.005		Vencos e Vant Fixas Pes Civil	1.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.03 ENCARGOS ESPECIAIS

085 – 4.6.90.71.00-28.843.0000.0.001 Principal da Div p/Contrato 15.000,00

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1715 de 25 de novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 10 de maio de 2017.**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**